

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 440/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI Nº 440/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 180.038,00 (cento e oitenta mil, trinta e oito reais) ao orçamento vigente, para execução dos recursos das Transferências Especiais recebidas sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.009.15.451.0013.1066	FONTE	<b>CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO</b>		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	10010000	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$	150.038,00
TOTAL			R\$	180.038,00

**Art. 2.º** - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no seu art. 43, § 1.º incisos I e III, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 15100000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União), no valor total de R\$ 162.714,24 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

II – A anulação parcial ou total da dotação orçamentária discriminada abaixo:

02.999.04.122.0099.0099	FONTE	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
90000000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99000000		Reserva de Contingência		
99990000		Reserva de Contingência		
99999900	10010000	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 22 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:0F942050**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2021. Edição 2637  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>